



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 1/2022 - PROAP-CGE (11.01.13.23)**

**Nº do Protocolo: 23006.002156/2022-94**

**Santo André-SP, 03 de Fevereiro de 2022**

***(Assinado digitalmente em 03/02/2022 10:48 )***

**MARA LUCIA ALMEIDA SILVA**

*CHEFE - SUBSTITUTO*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)*

*PROAP (11.01.13)*

*Matrícula: 1624668*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/02/2022** e o código de verificação: **8d081c20dd**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ÀS(AOS) ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO**  
**AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EMERGENCIAL**

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), EM EXERCÍCIO, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 938, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU), nº 222 de 19 de fevereiro de 2018, seção 2, página 41, considerando as competências delegadas pela Portaria da SUGPE nº 151 de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DOU nº 39 de 27 de fevereiro de 2018, seção 2, página 15, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para disciplinar os requisitos e os procedimentos para adesão de estudantes de graduação à modalidade de Auxílio Alimentação Emergencial.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** Considerando o atual cenário mundial de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), o Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, que reconhece estado de calamidade pública no Brasil, o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais na UFABC, aprovado pelo Ato Decisório ConsUni nº 188, de 19 de novembro de 2020 e atualizado pelo Ato Decisório ConsUni Nº 204 de 21 de novembro de 2021, e a Portaria ProAP nº 1005, de 2020, que estabelece o valor de referência unitário de 1 (uma) refeição nos Restaurantes Universitários da UFABC, as(os) estudantes de graduação matriculados em componentes/disciplinas com atividades presenciais no quadrimestre 2022.1 poderão aderir, em caráter emergencial, à modalidade de Auxílio Alimentação Emergencial – AAE de que trata este Edital.

**1.2** A modalidade de Auxílio Alimentação Emergencial – AAE de que trata este Edital consiste em subvenção financeiro, em pecúnia, para subsidiar o custeio de refeições, conforme a periodicidade de realização de atividades presenciais nos campi da UFABC, acrescido de valor adicional para aquisição de kit de até 3 (três) Peças Faciais Filtrantes (PFF2 ou N95).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas**

**2. DOS OBJETIVOS**

**2.1** A modalidade de Auxílio Alimentação Emergencial – AAE, de que trata este Edital, tem por objetivo instituir, de forma excepcional e temporária, ajuda de custo no intuito de minimizar os efeitos decorrentes da suspensão das atividades dos Restaurantes Universitários, contribuindo de maneira subsidiária para a manutenção da necessidade básica de alimentação, como também para a aquisição de Peças Faciais Filtrantes (PFF2 ou N95), a fim de garantir maior proteção das(os) estudantes de graduação durante a realização de atividades presenciais nos campi da UFABC.

**3. DO PÚBLICO ALVO**

**3.1** Serão atendidos pela modalidade de Auxílio Alimentação Emergencial – AAE, estudantes regularmente matriculados na graduação, cursando, no mínimo, 1 (uma) disciplina/componente com atividades presenciais durante o Quadrimestre 2022.1.

**4. DA ADESÃO E PRAZOS**

**4.1** Para aderir à modalidade de Auxílio Alimentação Emergencial – AAE, as(os) estudantes que atendam aos requisitos previstos neste Edital, deverão manifestar interesse por meio do preenchimento do formulário de inscrição eletrônico disponível no link <https://levantamento.ufabc.edu.br/index.php/52672?lang=pt-BR> até as **23h59 do dia 09/02/2022.**

**4.2** Após a análise das inscrições, as(os) estudantes elegíveis e classificados dentro do número de vagas previsto para o recebimento do benefício via subsídio financeiro de que trata este Edital de Chamada Pública, deverão assinar Termo de Adesão eletrônico específico, por meio da mesa virtual do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC ([https://sig.ufabc.edu.br/sipac/protocolo/mesa\\_virtual/lista.jsf](https://sig.ufabc.edu.br/sipac/protocolo/mesa_virtual/lista.jsf)).

**4.2.1** A(o) estudante deverá acessar o sistema por meio de seu login e senha pessoal utilizados para acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, conforme descrito no Manual "Passo-a-Passo para assinatura do TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EMERGENCIAL" no SIPAC, durante o prazo informado para realizar a assinatura do termo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas**

4.2.2 A(o) estudante que estiver impossibilitada(o) de realizar a assinatura do Termo de Adesão durante o período informado, deverá apresentar justificativa dentro do prazo estabelecido para assinatura, através do e-mail [proap@ufabc.edu.br](mailto:proap@ufabc.edu.br).

## 5. DA QUANTIDADE DE AUXÍLIOS, VALORES E PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1 O Auxílio Alimentação Emergencial – AEE será ofertado **mensalmente** às(aos) estudantes elegíveis, nas quantidades e valores descritos na tabela a seguir:

<b>Tipo de Auxílio</b>	<b>Qtde de auxílios ofertados</b>	<b>Periodicidade de frequência ao campus</b>	<b>Qtde de refeições unitárias</b>	<b>Valor do Auxílio mensal</b>
<b>Tipo I</b>	1000	Quinzenal	2	R\$ 37,00
<b>Tipo II</b>	450	Semanal	5	R\$ 77,50
<b>Tipo III</b>	50	Duas vezes por semana	10	R\$ 145,00

5.1.1 O valor de referência unitário de cada refeição corresponde à R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos).

5.1.2 Ao valor total de refeições mensais de cada tipo da modalidade de Auxílio Alimentação Emergencial – AEE é acrescido o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por mês, para aquisição de kit contendo até 3 (três) Peças Faciais Filtrantes (PFF2 ou N95).

5.1.3 Os auxílios serão distribuídos de acordo com a periodicidade de frequência ao campus. Caso o número de estudantes elegíveis para determinado tipo do auxílio seja superior ao número de auxílios disponíveis, aquelas(es) que excederem o limite de auxílios disponíveis serão atendidos com os auxílios do próximo tipo disponível, e assim sucessivamente até o limite total de auxílios ofertados de todos os tipos.

5.1.3.1 Estudantes com menor periodicidade de frequência ao campus não poderão ser atendidos com o tipo de auxílio destinado àquelas(es) com maior periodicidade de frequência, independente da existência de auxílios disponíveis naquele tipo.

5.2 A modalidade de auxílio de que trata este Edital terá vigência apenas durante o Quadrimestre 2022.1.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas**

**5.3** Havendo disponibilidade orçamentária, o quantitativo de auxílios previsto inicialmente poderá ser majorado, para atendimentos dos eventuais participantes classificados em Lista de Espera.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** Para fins de desempate e classificação para atendimento por meio do Auxílio Alimentação Emergencial - AEE serão aplicados, na ordem, os seguintes critérios:

**6.1.1** Estudante matriculado no maior número de disciplinas/componentes com atividades presenciais **e/ou** com maior periodicidade prevista de comparecimento ao campus em razão das disciplinas/componentes em que se encontra matriculada(o).

**6.1.2** Estudante atendida(o) nos Programas de Apoio ao Estudante de Graduação, de que trata a Resolução ConsUni nº 208/2021, **com exceção** da modalidade de Auxílio Alimentação.

**6.1.3** Estudante ingressante nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, nas modalidades de concorrência **L1, L2, L9, L10, V1624 e V1626**, conforme as legendas disponíveis na tabela geral de vagas, Anexo 1, do Anexo 1, do Edital nº 013/2021 ([https://prograd.ufabc.edu.br/pdf/edital\\_013\\_2021\\_ingresso.pdf#page=26](https://prograd.ufabc.edu.br/pdf/edital_013_2021_ingresso.pdf#page=26)), classificados de acordo com o grau de inclusão (do maior grau de inclusão para o menor), segundo o modelo adotado pela tabela de modalidades de concorrência presente no Anexo 3 do Edital nº 013/2021 ([https://prograd.ufabc.edu.br/pdf/edital\\_013\\_2021\\_ingresso.pdf#page=29](https://prograd.ufabc.edu.br/pdf/edital_013_2021_ingresso.pdf#page=29)).

## **7. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS**

**7.1** O subsídio será creditado, mediante depósito bancário, até o 10º dia útil do mês subsequente à assinatura do Termo de Adesão ao presente Edital de Chamada Pública.

**7.1.1** A garantia do depósito bancário até o 10º dia útil do mês subsequente está condicionada a programação orçamentária e financeira, referente ao cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2022, estabelecido pelo Ministério da Economia.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas**

**7.1.2** O recebimento do auxílio somente poderá ocorrer em conta corrente individual de titularidade da(o) estudante, **exclusivamente**, em agências do **Banco do Brasil**, não sendo admitida a apresentação de conta corrente de outros bancos.

**7.1.3** As(os) estudantes que não informarem os dados bancários na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição, deverão encaminhar documentação comprobatória de conta corrente individual no Banco do Brasil para o e-mail [proap@ufabc.edu.br](mailto:proap@ufabc.edu.br) **até o dia 17/02/2022**.

**7.1.4** O e-mail deverá conter o nome completo da(o) estudante, os dados bancários de conta corrente individual, exclusivamente no Banco do Brasil, e, em anexo, comprovação dos dados bancários que poderá ser:

- a) cópia da primeira página do contrato, onde consta o nome completo da(o) titular da conta e os dados de agência e conta corrente;
- b) extrato impresso ou digital da conta corrente;
- c) ou qualquer outro comprovante emitido pelo banco que contenha o nome completo da(o) titular da conta e os dados de agência e conta corrente.

**7.1.5** Não são admitidas contas do tipo poupança, contas de depósito, contas salário, conta conjunta, e nem quaisquer outras contas que não sejam de titularidade única e exclusiva do estudante beneficiário.

**7.1.6** Os dados bancários devem ser informados incluindo os dígitos da agência e da conta, devendo os dados cadastrais estarem atualizados na agência bancária onde a(o) beneficiária(o) mantém a conta.

**7.1.7** A não apresentação dos dados bancários inviabiliza a efetivação do pagamento do auxílio, sendo necessária a regularização da situação para que o pagamento seja efetivado.

**7.1.8** Em caso de pagamento rejeitado por incorreção nos dados bancários ou conta inativa, a responsabilidade pela regularização é da(o) própria(o) beneficiária(o) e, somente após a regularização, o pagamento poderá ser realizado novamente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

**8.1** Cumpre à(ao) estudante beneficiária(o) da modalidade de auxílio de que trata o presente Edital:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas**

- I** - não repassar o benefício a outro estudante;
- II** - atender às convocações da ProAP;
- III** - responder às eventuais Avaliações Periódicas referentes ao programa;
- IV** - em caso de desistência ou não utilização do benefício, solicitar por escrito, o seu cancelamento, efetuando a restituição dos valores, eventualmente recebidos, quando for o caso;
- V** - utilizar o benefício concedido somente para a finalidade a que se destina;

**8.2** O não cumprimento das obrigações previstas neste edital poderá implicar na responsabilização da(o) estudante, no curso de processo específico para esse fim, estando a(o) estudante sujeita(o) à eventual aplicação das sanções disciplinares previstas no Artigo 79 do Regimento Geral da UFABC

## **9. DO CRONOGRAMA**

**9.1** Atente-se ao cronograma previsto para a execução das etapas deste Edital de Chamada Pública:

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
04/02/2022	Abertura de Edital de Chamada Pública para adesão ao Auxílio Alimentação Emergencial - AEE
04 a 09/02/2022	Período de Manifestação de Interesse via formulário eletrônico de inscrição
11/02/2022	Publicação do resultado da análise das inscrições, classificação e distribuição dos auxílios
Até o dia 17/02/2022	Entrega dos dados bancários
16 e 17/02/2022	Assinatura do Termo de Adesão, na mesa virtual do SIG/SIPAC.
Até o 10º dia útil de março/2022	Previsão de Depósito Bancário - para os estudantes que cumpriram todos os requisitos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas**

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A concessão do auxílio de que trata este Edital de Chamada Pública está sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da UFABC, sendo priorizados os estudantes com casos de maior vulnerabilidade socioeconômica, dentre aqueles que cumprem os requisitos previstos neste Edital de Chamada Pública.

**10.1.1** Fica facultado à UFABC o direito de suspender o pagamento dos auxílios em caso de indisponibilidade ou insuficiência orçamentária ou financeira.

**10.2** A assinatura do Termo de Adesão ao presente Edital de Chamada Pública implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital, por parte do estudante beneficiário.

**10.3** Os casos omissos no presente Edital serão avaliados inicialmente pela ProAP, podendo ser levados à Comissão de Políticas Afirmativas - CPAf.

**10.4** O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas é o responsável pela coordenação geral desta ação.

**10.5** Este edital poderá ser retificado, revogado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

**10.6** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 03 de fevereiro de 2022.

**MARA LÚCIA ALMEIDA SILVA**  
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas, *em exercício*